



PROCESSO	00179.004441/2023-43
INTERESSADO	COA-CAU/SP e CPFi-CAU/SP
ASSUNTO	Pagamento de jeton aos membros da CE-SP

## DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 003/2023 - COA-CAU/SP e CPFi-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA–CAU/SP e a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi- CAU/SP, reunidas conjunta e extraordinariamente em São Paulo/SP, no uso das competências que lhes conferem os art. 92, 98 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, conforme § 6º do art. 120 do Regimento Interno do CAU/SP, as comissões ordinárias e especiais poderão, sempre que conveniente, realizar reuniões conjuntas para tratar de temas comuns às suas competências e; excepcionalmente, duas ou mais comissões poderão exarar deliberação conjunta de comissão, nos termos do parágrafo único do art. 92 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o disposto no § 1º do art. 30 da Portaria Normativa CAU/SP nº 205, de 30 de junho de 2023, grifo nosso:

*Art. 30 Fica instituída, no âmbito do CAU/SP, verba de natureza indenizatória pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva ou jeton.*

*§ 1º A verba de natureza indenizatória pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva ou jeton **poderá ser paga a presidentes, vice-presidentes, conselheiros titulares e, quando no exercício da titularidade, a suplentes de conselheiros**, em razão da participação em atividades relacionadas ao desempenho de suas funções em reuniões deliberativas.*

*§ 2º A verba de natureza indenizatória pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva poderá ser paga exclusivamente nos seguintes casos: I - reuniões plenárias; II - reuniões de Conselho Diretor e Fórum de Comissões; e III - reuniões de comissões ordinárias, especiais e eleitorais.*

Considerando a Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 e alterações posteriores, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF):

*Art. 3º O processo eleitoral de que trata este Regulamento será conduzido:*

*(...)*

*II – por Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, compostas por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas, eleitos pelo plenário do CAU/UF. (Redação dada pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022)*

*§ 1º Serão eleitos, em lista ordenada, membros substitutos em número equivalente ao*

de titulares. (Redação dada pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022)

(...)

**§ 3º As atividades dos membros da CEN-CAU/BR e das CE-UF não serão remuneradas, cabendo ao CAU/BR e aos CAU/UF responderem pelas respectivas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos dos membros das comissões quando estiverem a serviço destas, na forma da regulamentação própria de cada Conselho.**

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0568-03/2023 que aprova a instituição da Comissão Eleitoral do CAU/SP (CE-CAU/SP) das eleições de 2023 do CAU, elege seus membros titulares, substitutos e coordenador e; que os membros eleitos são arquitetos e urbanistas não conselheiros do CAU/SP;

#### **DELIBERAM POR:**

1 – Aprovar, no âmbito de suas competências, o entendimento de que não é devido o pagamento de verba de natureza indenizatória pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva ou jeton aos membros da CE-CAU/SP, visto que não são conselheiros do CAU/SP.

2 – Solicitar à Gerência Financeira providências para a restituição de eventuais valores pagos referentes a jeton.

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e providências cabíveis.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado com **10 votos favoráveis dos conselheiros da COA-CAU/SP** Rossella Rossetto, Amanda Rosin de Oliveira, Afonso Celso Bueno Monteiro, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Ederson da Silva, Raquel Furtado Schenkman Contier, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Victor Chinaglia Junior, Geise Brizotti Pasquotto; e **07 votos favoráveis dos conselheiros da CPFi-CAU/SP** Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Jose Renato Soibelmann Melhem, Rosana Ferrari, Vera Lúcia Blat Migliorini, Rayssa Saidel Cortez, Juliana Souza Santos.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 19 de outubro de 2023

#### **REUNIÃO CONJUNTA:**

20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-COA-CAU/SP

16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CPFi-CAU/SP

### Folha de Votação COA-CAU/SP

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora COA-CAU/SP	Rossella Rossetto	X			
Coordenadora adjunta COA-CAU/SP	Amanda Rosin de Oliveira	X			
Membro COA-CAU/SP	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
Membro COA-CAU/SP	André Luis Queiroz Blanco	X			
Membro COA-CAU/SP	Andreia de Almeida Ortolani	X			
Membro COA-CAU/SP	Ederson da Silva	X			
Suplente no exercício da titularidade	Raquel Furtado Schenkman Contier	X			
Suplente no exercício da titularidade	Marcio Macedo Porto				X
Suplente no exercício da titularidade	Sofia Puppim Rontani				X
Membro COA-CAU/SP	Maria Isabel Rodrigues Paulino	X			
Suplente no exercício da titularidade	Carmela Medero Rocha				X
Membro COA-CAU/SP	Victor Chinaglia Junior	X			
Suplente no exercício da titularidade	Geise Brizotti Pasquotto	X			

### Folha de Votação CPFi-CAU/SP

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora CPFi-CAU/SP	Renata Alves Sunega	X			
Coordenadora adjunta CPFi-CAU/SP	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto				X
Suplente no exercício da titularidade	Rayssa Saidel Cortez	X			
Membro CPFi-CAU/SP	Daniel Passos Proença	X			
Suplente no exercício da titularidade	Juliana Souza Santos	X			
Suplente no exercício da titularidade	Bruno Ghizellini Neto				X
Membro CPFi-CAU/SP	Jose Renato Soibelman Melhem	X			
Membro CPFi-CAU/SP	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva				X
Membro CPFi-CAU/SP	Maria Teresa Diniz Dos Santos				✓

MEMBRO CPFi-CAU/SP	Maziero				^
Membro CPFi-CAU/SP	Paulo Machado Lisboa Filho				X
Membro CPFi-CAU/SP	Rosana Ferrari	X			
Suplente no exercício da titularidade	Vanessa Padia de Souza				X
Membro CPFi-CAU/SP	Vera Lúcia Blat Migliorini	X			

**Histórico da votação:**

**REUNIÃO CONJUNTA: 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-COA-CAU/SP E 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CPFi-CAU/SP**

**Data:** 19/10/2023

**Matéria em votação:** Pagamento de jeton aos membros da CE-SP

**Resultado da votação:**

**COA-CAU/SP: Sim (10) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03), Total (13)**

**CPFi-CAU/SP: Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (06), Total (13)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: -**

**Condução dos trabalhos:** Coordenadora da COA-CAU/SP Rossella Rossetto e coordenadora da CPFi-CAU/SP Renata Alves Sunega

**Assessoria Técnica:** Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Renata da Rocha Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES SUNECA, Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP**, em 10/11/2023, às 16:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSELLA ROSSETTO, Coordenador(a) da COA-CAU/SP**, em 16/11/2023, às 12:17, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **67CCA551** e informando o identificador **0096831**.